



## Ana GOMES

Exmo. Senhor Dr. Carlos da Silva Costa  
Governador do Banco de Portugal  
Banco de Portugal  
Edifício Portugal,  
R. Francisco Ribeiro, 2  
1150-165 Lisboa  
Portugal

Bruxelas, 15 de Março de 2011

### RE: Investimentos líbios (e outros) em Portugal

*Caso Senhor Governador,*

Como relatora do Parlamento Europeu para o Acordo-Quadro UE-Líbia, venho requisitar informação sobre eventuais investimentos líbios em Portugal:

1. Já deu o Banco de Portugal instruções aos bancos portugueses para aplicarem as sanções decididas pelo Conselho da União Europeia (UE) contra o regime líbio, a 28 de Fevereiro, bem como as medidas de extensão, acordadas a 10 de Março? Como explica o Banco de Portugal que notícias publicadas a 10 de Março aleguem que "os bancos portugueses não receberam até ao fim da tarde de hoje as instruções enviadas há oito dias [3 de Março] pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros sobre as sanções contra a Líbia adoptadas pela União Europeia e a ONU, segundo informações recolhidas pelo PÚBLICO".

2. Tem Mouammar Kadhafi bens ou investimentos em bancos portugueses, incluindo no off-shore da Madeira?

3. Têm os cinco membros da família de Kadhafi ou os 27 indivíduos responsáveis por violência contra a população líbia, identificados pela decisão do Conselho da UE de 28 de Fevereiro e as medidas de implementação de 10 de Março, ou instituições ligadas ao regime líbio, tal como a Autoridade de Investimento Líbia, bens e investimentos em bancos portugueses, incluindo no off-shore da Madeira?

4. Caso a resposta às perguntas anteriores seja positiva, qual é o valor desses bens e investimentos?

5. Caso a resposta às perguntas anteriores seja positiva, que medidas está o Banco de Portugal a tomar para que tais bens e investimentos sejam congelados, no sentido de implementar a decisão do Conselho da UE de 28 de Fevereiro bem como as suas medidas de implementação de 10 de Março e ainda a Resolução 1970 do Conselho de Segurança da ONU (S/RES/1970/2011) de 26 de Fevereiro?

6. Que medidas preventivas irá o Banco de Portugal adoptar para garantir que os bancos portugueses cumpram as diligências de investigação adequadas relativamente a certos clientes, para evitar que aceitem bens ilicitamente adquiridos e para facilitar o futuro repatriamento de tais bens aos países de origem, de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Directiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

7. Têm os ex-ditadores da Tunísia e do Egipto, respectivamente os generais Zine El Abidine Ben Ali e Muhammad Hosni Sayyid Mubarak, ou os seus colaboradores próximos, bens e investimentos em bancos portugueses, incluindo no off-shore da Madeira?

*Com a minha assinatura de*

Ana Gomes  
Membro do Parlamento Europeu